

PLANO EMPRESARIAL

CONTRATO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PARA
PLANO EMPRESARIAL

M E D I A L

Odonto

SUMÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

CAPÍTULO	DESCRIÇÃO	
I	QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA.....	4
II	QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE.....	4
III	OBJETO DO CONTRATO.....	4
IV	NATUREZA DO CONTRATO.....	4
V	TIPO DE CONTRATAÇÃO.....	4
VI	TIPO DE SEGMENTAÇÃO.....	4
VII	ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PLANO.....	5
VIII	COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS.....	5
IX	EXCLUSÕES DE COBERTURA.....	7
X	TIPOS DE PLANO.....	7
XI	REEMBOLSO.....	7
XII	VIGÊNCIA.....	8
XIII	CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA.....	9
XIV	CONDIÇÕES DE ADMISSÃO.....	9
XV	PERÍODOS DE CARÊNCIA.....	11
XVI	CONDIÇÕES DA PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO.....	11
XVII	FORMAÇÃO DE PREÇO.....	12
XVIII	PAGAMENTO.....	12
XIX	REAJUSTE.....	14
XX	URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA.....	15
XXI	RESCISÃO.....	15
XXII	MECANISMO DE REGULAÇÃO.....	15
XXIII	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
XXIV	ELEIÇÃO DE FORO.....	17
XXV	DEFINIÇÕES E CONCEITOS.....	17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Registrado sob o nº 1.862.766 no 10º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica – SP.

CAPÍTULO I - QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA

- 1.1. Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Odontológica, de caráter aleatório, que entre si fazem, de um lado, como Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde, na classificação de medicina de grupo, a **MEDIAL SAÚDE S/A**, devidamente qualificada neste Contrato, inscrita na Agência Nacional de Saúde Suplementar, do Ministério da Saúde - ANS, sob nº 30287-2, com sede à Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 240 - 4º andar - sala 01 - Brooklin Novo - em São Paulo - Capital, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ 43.358.647/0001-00, como **CONTRATADA** doravante denominada simplesmente **MEDIAL SAÚDE**.

CAPÍTULO II - QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

- 2.1. **EMPRESA** devidamente identificada e qualificada no Primeiro Aditivo Contratual.

CAPÍTULO III - OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. O objeto deste Contrato é a prestação continuada de serviços de gerenciamento e cobertura de despesas odontológicas, decorrentes dos serviços odontológicos prestados pela Rede Credenciada e/ou por reembolso, quanto aos atendimentos de urgência e/ou emergência, em qualquer lugar do País, respeitados os prazos de carências, limites do Plano e as condições deste Contrato, estabelecidas em obediência à Lei nº 9.656 de 3 de junho de 1998 e regulamentação em vigor.
- 3.2. Estão cobertos por este Contrato todos os atendimentos e procedimentos odontológicos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS de acordo com o Rol de Procedimentos vigente à época da assinatura deste Contrato.
- 3.3. Este Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Odontológica é destinado à empresas com grupo mínimo de 50 (cinquenta) **BENEFICIÁRIOS**.

CAPÍTULO IV - NATUREZA DO CONTRATO

- 4.1. Contrato de Prestação de Serviços de Odontologia, por Adesão, em caráter Aleatório, revestido de característica bilateral, gerando direitos e obrigações para ambas as partes, na forma dos artigos 458 a 461 do Código Civil.

CAPÍTULO V - TIPO DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. Coletivo por Adesão, ou seja, poderão constar dele o(s) sócio(s), diretor(es), empregado(s) e prestador(es) de serviço autônomo(s) - pessoa Física e pessoa(s) jurídica(s), nesta hipótese, somente o(s) sócio(s) que efetivamente esteja(m) prestando serviços à Contratante, estagiário(s), com vínculo contratual com a **EMPRESA**, bem como seus dependentes legais e desde que regularmente inscrito(s) e aceito(s) pela **MEDIAL SAÚDE**.

CAPÍTULO VII - ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PLANO

7.1. Nacional.

CAPÍTULO VIII - COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS

8.1. Observadas as condições constantes do Guia de Orientação ao Beneficiário e todas as condições previstas neste Contrato, fica assegurado ao(s) **BENEFICIÁRIO(S)**, desde que cumpridas as carências para os procedimentos a seguir, conforme Rol de Procedimentos Odontológicos estabelecido em obediência à Lei 9656/98:

A) DIAGNÓSTICO

- Consulta Inicial;
- Exame histopatológico.

B) URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA

- Curativo e/ou SUTURA em caso de hemorragia bucal/labial;
- Curativo em caso de odontalgia aguda/pulpectomia/necrose;
- Imobilização dentária temporária;
- Recimentação de peça protética;
- Tratamento de alveolite;
- Colagem de fragmentos;
- Incisão e drenagem de abscesso extra-oral;
- Incisão e drenagem de abscesso intra-oral;
- Reimplante de dente avulsionado.

C) RADIOLOGIA (INTRA-ORAL)

- Radiografia periapical;
- Radiografia bite-wing;
- Radiografia oclusal.

D) PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL

- Atividade Educativa (orientação sobre higienização, cárie dental; doença periodontal etc.);
- Evidenciação de placa bacteriana;
- Aplicação tópica profissional de flúor;
- Aplicação de selante;
- Profilaxia (polimento coronário).

E) DENTÍSTICA

- Restauração de 1 (uma) face;
- Restauração de 2 (duas) faces;
- Restauração de 3 (três) faces;
- Restauração de 4 (quatro) faces;
- Restauração de ângulo;
- Restauração a pino;
- Restauração de superfície radicular;
- Aplicação de carióstático;
- Adequação do meio bucal;
- Restauração de 4 (quatro) faces ou faceta direta;
- Núcleo de preenchimento;

